



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0113/2021 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, e outros equipamentos para atender as necessidades assistenciais do Município de Pouso Alto, em convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 887707/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 27, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se ao exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Evoluti Ltda ME. CNPJ 27.404.157/0001-39
Claudinei Toniatti. CNPJ 28.732.430/0001-17
Alexandre Augusto Viante. CNPJ 32.816.440/0001-08
Andreia Aparecida de Oliveira. CNPJ 15.413.146/0001-36
C & N Móveis para Escritório Ltda.. CNPJ 10.842.829/0001-95
Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME. CNPJ 10.658.008/0001-01
Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME. CNPJ 07.992.628/0001-60

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os envelopes contendo as propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na proposta da primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi (ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor:

Requisição: 0113/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	ESCADA DE ALUMINIO COM 5 DEGRAUS Escada Paralela em Alumínio 5 Degraus 150 Kg com Sapatas 3 Antiderrapantes	und	1	R\$ 0.00
6	FREZZER VERTICAL DUAS PORTAS 510L, 127V	und	1	R\$ 0.00
9	UMIDIFICADOR COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tempo de Funcionamento Até 10 horas, Capacidade de água no reservatório (L) 2 Litros, Motor Ultrassônico; Portátil, Silencioso, recomendado a Qualquer idade, Voltagem volt Potência (W) 18W. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 27x12,2x14,7cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 530g	und	2	R\$ 0.00
				Valor total R\$ 0.00



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Fornecedor: Andreia Aparecida de Oliveira

Requisição: 0113/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
8	FREEZER HORIZONTAL, 546 LITROS, COM DUPLA FUNÇÃO E DUAS PORTAS 127V	und	1	R\$ 3.627,50
				Valor total R\$ 3.627,50

Fornecedor: Evoluti Ltda ME

Requisição: 0113/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
16	BATEDEIRA PLANETARIA 3L, COM 8 VELOCIDADES, 600W, 127V Alimentação: Elétrica Base antiderrapante: Não Capacidade da tigela/copo (em litros): 4L Características dos batedores: 2 Batedores: Massas leves e pesadas Característica do copo/tigela/tampa: Tigela com Resistência Térmica – pode receber ingredientes mornos e ser levada diretamente ao freezer Consumo (KW/h): 0.15 Dimensões do produto - cm (AxLxP): 31x22,5x36,5cm Garantia do Fornecedor 12 Meses Material/Composição: Corpo plástico em ABS e Bowl em PP Peso liq. aproximado do produto (Kg): 3,5Kg Potência (W): 1600 Velocidade: 6 ou Mais Voltagem: 110V	und	2	R\$ 300,00
25	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX, 2 PORTAS, FROST FREE 73 LITROS 127V	und	2	R\$ 7.720,00
43	FORNO MICROONDAS BRANCO, 20L, 127V CAPACIDADE: 20L DIMENSÕES (CM - L X A X P): 43,9 x 25,8 x 34,2 PESO LÍQUIDO (KG): 9,8	und	1	R\$ 540,00
52	LIQUIDIFICADOR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO DE 270 COM FILTRO, 12 VELOCIDADES, 1200W DE POTENCIA.	und	3	R\$ 190,00
71	FREEZER VERTICAL, FROST FREE, 228 LITROS, FLEX, INOX, 127V	und	1	R\$ 2.990,00
10	FOGÃO 5 BOCAS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Mesa de aço inox, porta do forno de vidro temperado com puxador em alumínio, tampão de vidro temperado, com luz interna e a tecnologia cleartec que permite uma limpeza mais fácil, Dimensões Produto - cm (AxLxP) 97,6x77,8x68,1cm; Potência (W) 25W; tampo de Vidro Temperado, à gás, acendimento automático, queimadores rápidos 3 e semi rápidos 2, luz no forno e capacidade de 96L.	und	1	R\$ 1.340,00
11	SANDUICHEIRA 110V - Características: Grelha os alimentos de maneira uniforme, ambos os lados e por igual, sem necessidade de utilizar óleo ou gordura, garantindo sempre o melhor sabor do alimento. - Alça com presilha - Porta-fio com pés antiderrapantes - Alça isotérmica - Chapas antiaderentes	und	3	R\$ 104,00
				Valor total R\$ 21.792,00

Fornecedor:

Requisição: 0113/002

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	ARMÁRIO P/ LAVANDERIA MULTIUSO 2 PORTAS ÁREA DE SERVIÇO, SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: com 4 prateleiras e abertura lateral para colocar escada, tábua de passar roupas ou o que desejar, Material mdp com 04 Rodinhas que facilitam arrastar na hora da limpeza, Dimensões do produto: Altura: 160cm, Largura: 60cm E Profundidade: 34cm	und	9	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

7	MESA DE MADEIRA DE LEI, TÁBUA LISA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00M X 0,80M X 0,76M REVESTIDA COM FÓRMICA BRANCA.	und	1	R\$ 0.00
9	SOFÁ 2 LUGARES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Peso suportado: 120 kg por assento; Madeiras de lei; Produto ecologicamente correto; Todas as espumas são de fabricação própria e ecologicamente corretas; Tamanho total (AxLxP): 91 x 240 x 93 cm; Tipo de Revestimento: Tecido Veludo C1-2491; Composição do tecido: 100% Poliéster; Material da estrutura: Estrutura de Madeira de Eucalipto de reflorestamento, fixa com cola branca (própria para madeira) e com grampos de aço; Material dos pés: Poliuretano Injetado; Especificações do encosto: Encosto composto por almofadas fixas preenchidas com fibra poliéster; Especificações dos assentos: Assento com per-cintas elásticas e espuma de alta densidade envolto com uma manta de espuma eco soft.	und	1	R\$ 0.00
15	SOFÁ 3 LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Encosto Reclinável com 5 posições, almofadas fixas compostas de 80% fibra siliconada e 20% flocos de espuma e per-cintas elásticas para maior conforto. Assentos: Retrâteis com espuma D33 envolvidas em fibra SILICONADA compactada, Molas espiral, per-cintas Pneumáticas com feltro para proteger do atrito com as molas. Braços: Com 25cm de largura e com espuma D23 e costuras duplas. Fixação: Grampos galvanizados. Estrutura de Madeira maciça 100% eucalipto de reflorestamento, produto ecologicamente correto. Tecido suede com toque aveludado. Medidas montado: Altura: 102cm; Profundidade fechado: 117cm; Profundidade aberto: 172cm; Largura: 302cm. Uma Praticidade: Bipartido (dividido em dois módulos) para facilitar o transporte em corredores estreitos e escadas. *Suporta até 120kg por pessoa	und	1	R\$ 0.00
				Valor total R\$ 0.00

Fornecedor: Andreia Aparecida de Oliveira

Requisição: 0113/002

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	ARQUIVO DE AÇO CH22 LONGO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO CINZA	und	4	R\$ 720.96
6	CADEIRA PRESIDENTE: Assento: L50 x P50cm;Encosto: L51 x A61 cm;Altura do Assento: Máxima/Mínima: 45 cm;com Braços fixos;Acessórios;Base fixa em "S";Basefixa em "S" (Modelo Contínuo) ;Partes metálicas em pintura epóxi pó. O produto é entregueMONTADO.	und	6	R\$ 696.00
8	SUPORTE DE TELEVISAO: Cores: Preto -- Suporte Articulado - Com Inclinação de até 60 graus - Fabricado em aço carbono - Pintado eletrostaticamente com tinta epóxi antiferrugem - Suporte Fechado (Distância da Parede): 20cm - Suporte Totalmente Aberto (Distância da Parede): 45cm - Rotação completa da tela da TV: Furou a parede torta? Corrija alterando a posição do aparelho - Dimensões da Base fixa à Parede (LxA): 10x12cm - Distância entre os furos da Base fixa à parede (LxA): 7x7,5cm - Cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação - Assista em posição de retrato ou paisagem sem precisar de ferramentas! - Acompanha Kit Completo de Instalação com parafusos, buchas e arruelas* Prato - Cores: Preto - Fabricado em aço carbono - Pintado eletrostaticamente com tinta epóxi antiferrugem - Para TVs de até 43 polegadas. Máx: 20kg - Dimensões da Base fixa à TV (LxA): 22 x 22cm	und	3	R\$ 60.00



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

11	COZINHA COMPACTA COM 6 PORTAS E DUAS GAVETAS, CARACTERÍSTICAS:Características do Produto Material da Estrutura: Mdp 15 mm. Material do Fundo: Mdf 3 mm. Peso Suportado: 65 Kg distribuídos. Cor: Savana/White. Acabamento: Pintura Uv. Escala de Brilho: Fosco texturizado. Quantidade de Portas: 6 Portas. Tipo de Porta: Convencional. Material da Porta: Mdp. Quantidade de Gavetas: 2 Gavetas. Material das Gavetas: Mdp. Tipo de Puxador: Metalizado. Tipo de Corrediças: Metálicas. Possui Prateleiras: Sim. Material da Prateleira: Mdp. Tipo de Pé: Plástico.	und	2	R\$ 312.54
13	JOGO DE MESA COM 6 CADEIRAS, COM CARACTERÍSTICAS: Mesa Altura: 75 Largura: 80 Profundidade: 1,36 Peso: 43,738 Material da Estrutura: Aço Carbono Espessura: 103 mm Material da Base: Aço Carbono Espessura: 90 mm Materiais do Tampo: BP Espessura: 30 mm Características da Cadeira: Material da Estrutura Aço Carbono Acabamento: Fosco Material do Enchimento do Assento: Espuma D30 Material do Revestimento: Courvin Material do Pé: Aço Carbono Largura dos Assentos: 35 Peso Suportado Máximo das Cadeiras: 100kg	und	1	R\$ 1.690.00
				Valor total R\$ 9.554.92

Fornecedor: C & N Móveis para Escritório Ltda.

Requisição: 0113/002

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	LONGARINA 3 LUGARES - Cromado Prata - Base fixa possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento 150 Kg Braço em aço cromado com formato anatômico; Assento 52 cm, Altura do encosto 46 cm, Altura do chão até o assento 38 cm, Altura do assento até o encosto 42 cm, Altura do chão até o encosto 75 cm.	und	7	R\$ 935.00
3	LONGARINA 3 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:Base fixa possui assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento 150 Kg Braço em aço cromado com formato anatômico, Assento 52 cm Altura do encosto 46 cm, Altura do chão até o assento 38 cm Altura do assento até o encosto 42 cm, Altura do chão até o encosto 75 cm.	und	2	R\$ 885.70
				Valor total R\$ 8.316.40

Fornecedor: Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME

Requisição: 0113/002

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Material,MDP; Cor Branco; Altura (cm)59,1cm; Largura (cm)40cm; Profundidade (cm)45cm; Peso líq. aproximado do Produto (kg)16,6kg; Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP 14,5x46x55,5cm; Peso Aproximado do Produto com Embalagem (kg) 17,5kg	und	3	R\$ 318.00



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

10	CADEIRA FIXA DIRETOR ESPUMA INJETADA COM BRAÇO PRETO Cadeira para escritório ergonômica com encosto anatômico que ocupa toda a região lombar e das costas, sendo estrutura com base fixa em "S" (Modelo Contínuo), com braços fixos, espuma anatômica injetada com espessura de 60 mm no assento e 60 mm no encosto, com modelo de espuma personalizado no assento e encosto que ocupa toda a região lombar e das costas. Braços e Base Fixa Linha Lombar, revestimentos do assento e encosto em tecido ou Corvin/vinil. Peso suportado 120 kg. Montagem: Características: Assento: L50 x P50cm; Encosto: L51 x A61 cm; Altura do Assento: Máxima/Mínima: 45 cm; com Braços fixos Acessórios; Base fixa em "S"; Base fixa em "S" (Modelo Contínuo); Partes metálicas em pintura epóxi pó. Peso aproximado do produto: 30kg	und	5	R\$ 580.00
14	CADEIRA S/BRAÇO DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETA - SEM BRAÇO	und	10	R\$ 398.00
Valor total R\$ 7.834.00				

Fornecedor: Evoluti Ltda ME

Requisição: 0113/002

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
12	TENDA TIPO GAZEBO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Material: Aço Cor: Branco Revestimento: Anticorrosivo Proteção UV: Sim FPS: 40 Pés Reforçados: Sim Composição da Tenda: 100% Ráfia Dimensões aproximadas do produto: 300 x 300 x 245 Cm (C x L x A)	und	4	R\$ 673.00
Valor total R\$ 2.692.00				

Fornecedor:

Requisição: 0113/003

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	PROJETOR MULTIMÍDIA, 2200 LUMENS - 150 POL. BIVOLT - ENTRADA HDMI, VGA, AV-RCA, YCBCR E USB	und	3	R\$ 0.00
7	MESA DE SOM DIGITAL, MISTURADOR COM 16 CANAIS DE MIXAGEM, SISTEMA WI-FI INCLUSO, CONEXÃO MIDI IN E MIDI OUT, 8 PRÉ AMPLIFICADORES DE MICROFONES PROJETADOS PELAS MÍDIAS E COM CONECTORES COMBOS XLR OU P10 ¼ TR, 8 ENTRADAS DE LINHA P10 ¼ TR, 4 AUX SENDS COM CONECTORES XRL BALANCEADOS, PROCESSAMENTO DE DINÂMICA, EQUALIZADORES FULL PARAMÉTRICO.	und	1	R\$ 0.00
Valor total R\$ 0.00				

Fornecedor: Alexandre Augusto Viante

Requisição: 0113/003

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
8	CAIXA ATIVA 1000 W, AMPLIFICADOR CLASSE D, POLIPROPILENO, 15 "WOOFER E 1,5" DE ALTA FREQUÊNCIA DRIVER DE COMPREENSÃO DE TITÂNIO, TIPO DE CONECTOR: 2x XLR/P10 TRS COMBO JACK, 1x P2 ENTRADA AUXILIAR (3,5 mm) E 1x XLE LIGAÇÃO DE SAÍDA	und	2	R\$ 1.189.00
Valor total R\$ 2.378.00				



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Fornecedor: Andreia Aparecida de Oliveira

Requisição: 0113/003

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
9	TV SMART 40" COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), Ampliar, Aumento de Contraste, Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV (Inglês - EUA, Áudio de múltiplas saídas, Cores negativas, Preto e Branco, Aprenda a mexer no Menu (Inglês - EUA, Zoom de vídeo, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0), Idioma (Local - Brasil - Português), Compatível com HID USB, IPv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").Dolby Digital Plus, Potência Sonora (20 W RMS), 2 Canais, Multiroom Link, Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC), Dimensões mínimas do produto - cm g(AxLxP)0,52x0,91x0,77	und	5	R\$ 1.766,33
				Valor total R\$ 8.831,65

Fornecedor: Evoluti Ltda ME

Requisição: 0113/003

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - MÍNIMO DE 100W BLUETOOTH, DUAL USB, RÁDIO FM - AM, ENTRADA PARA GUITARRA E AUXILIAR, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 4H	und	5	R\$ 270,00
3	SMART TV LED 60" UHD 4K, HDR PREMIUM, CONTEÚDO SMART 4K, PLATAFORMA TIZEN, CONTROLE SMART, ESPELHAMENTO DE TELA, 3 HDMI E 2 USB - 60KU6000	und	2	R\$ 4.270,00
4	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 120 POLEGADASTamanho da projeção- 32-120 polegadasAjuste manual +-15 grau anguloDistancia projeção 1-3metrosInterface de Entrada: HDMI VGA AV RCA USB SDInterface de Saída- Áudio RCAResolução: Nativa 800x480- suporta 720P e 1080PFonte luminosa: LED 50W(até 20,000 hrs)Sistema de Projeção- LCD TFTContraste Ratio- 1000-1Projeção- Frontal- traseiro e tetoAlto-falante- SimFoco- ManualZoom SimFunção Sleep- SimAspect Ratio- 4:3 e 16:9Keystone -15 +15Tamanho- 208 x 163 x 80 mmFormato de Áudio Suportado (USB) - MP3-WMA-WAV- ASF- OGG- AAC- FLAC e APEFormato de Vídeo Sup. (USB): MPEG- MPG- MP4- AVI- WMV- MOV- RM- RMVB- FLV-ASF- MKV e DIVXFormato de Imagem Suportado (USB)- JPEG-BMP e PNGIdioma de Menu: Português, inglês, Espanhol, francês e outrosTensão: Bivolt (100-240V)Cor disponível	und	2	R\$ 1.080,00
5	PEDESTAL EXTENSÍVEL PARA CAIXA ACÚSTICA 38381 Tripé para caixas e monitores c/ ajuste telescópico de altura.Possui trava de segurança.Acabamento: PretoAltura mínima: 1,20mtAltura máxima: 52,00mtCapacidade: 60KgPeso Líquido: 4,80Kg	und	2	R\$ 157,00
6	MICROFONE SEM FIO DUPLO HEADSET E LAPELA	und	3	R\$ 490,00
				Valor total R\$ 13.834,00

Fornecedor:

Requisição: 0113/004

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	---------------	---------	------------	----------------



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

HD EXTERNO DE 1TCapacidade: 1BTecnologia: HD (Hard Disk)Interface: USB 2.0USB: 3.0Tamanho: 2.5"Taxa Máxima de Transferência: 4.8GB/s (Quando conectado em USB 3.0)Compatibilidade: Mac OS X 10.4 ou SuperiorWindows Vista ou SuperiorRotação: 5400 rpmDimensões Aproximadas: 117 x 79 x 14,2mmPeso Aproximado: 280gCabo de conexão com 45 cm	und	3	R\$ 0.00
			Valor total R\$ 0.00

Fornecedor: Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME

Requisição: 0113/004

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	COMPUTADOR COMPLETO TS 3470 3.6GHZ 6MB MEMÓRIA 8GB HD 500GB DVD/CD MONITOR LG LED 19,5 SO WINDOWS TECLADO E MOUSE	und	9	R\$ 2.290.00
4	NOTEBOOK 4GB DE MEMÓRIA RAM, 1TB, 15.6" SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS Processador Intel® Core™ i5-7200U; Dual Core 2.5 GHz – 3.10 GHz; com frequência turbo Max 3 MB; Smart Cache, Memória 4 GB (soldada tipo) DDR4; Até 2400 MHz; Expansível até 20 GB (1 slot de memória) Slot M.2 2280 SATA 3 disponível para instalação de SSD M.2 2280 SATA 3 até 512 GB (Já vai com SSD M.2 de 240GB Instalado) Não há necessidade de remoção do disco rígido (hard disk). Leitor de cartão SDTM (aceita cartão com capacidade até 128 GB) Tela 15,6" LED HD (1366 x 768) Acer CineCrystal™ Placa Gráfica Gráficos HD Intel® 620 Memória compartilhada com a memória RAM. Rede Wireless padrão - 802.11ac Teclado em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado.	und	1	R\$ 3.498.00
				Valor total R\$ 24.108.00

Fornecedor: Andreia Aparecida de Oliveira

Requisição: 0113/004

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	---------------	---------	------------	----------------



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

5	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA Tipo: Jato de Tinta Imprime Frente e Verso: Sim Sistema de Impressão: Colorido Conexões: USB Wireless: Não Velocidade de Impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Resolução máxima da Impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Ciclo mensal de trabalho: 1-20 cópias (sem PC) Capacidade da bandeja: Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais Tipo do Papel para Impressão: Suporta distintos papéis Epson, papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta Suprimentos: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas 1 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas 1 Esta EcoTank L3110 foi projetada para ser usada exclusivamente com as garrafas de tinta originais da Epson. A Epson recomenda o uso de tinta original para garantir o melhor rendimento e qualidade de impressão, além de não comprometer a garantia original 8.Requisitos do Sistema: Windows Vista/Windows 7/Windows 8/8.1/Windows 10 (32bit/64bit), Windows Server 2003 SP2 e Windows Server 2016, Mac OS X 10.6.8 e Mac OS 10.12 Resolução ótica: 600 dpi Profundidade de Bits: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Cor: Preto Voltagem: Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 37,5x34,7x17,9cm Peso líq. aproximado do produto (kg): 3,9kg Garantia do Fornecedor: 12 Meses	und	1	R\$ 1.107,37
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER. MEMÓRIA INTERNA DE 6128MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DP	und	3	R\$ 1.081,34
Valor total R\$ 4.351,39				

Fornecedor: Evoluti Ltda ME

Requisição: 0113/004

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	NOTEBOOK 8GB, 1TB, TELA LED HD 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS HD: 1TB Placa de Som: sim Placa de Vídeo: NVIDIA® GeForce GTX™ 1650 Placa de Rede: Gigabit Ethernet Placa Mãe: Sleepy_PK Rede: Compatível com 802.11a/b/g/n/ac R2+ax Som: Sim Memória de Vídeo: Dedicada Teclado: Padrão ABNT 2 com teclado numérico independente, retro iluminado em vermelho com teclas WASD em destaque Mouse: Touchpad Polegadas da Tela: 15.6" Sistema Operacional: Endless OS Conexões: HDMI/USB/Conexão HDMI: Sim Slot para Cartão de Memória: Sim Diferenciais: Bluetooth Voltagem: Bivolt Garantia do Fornecedor: 12 Meses Dimensões do produto - cm (AxLxP): 26.75 x 39 x 2.7 Peso líq. aproximado do produto (Kg): 2.9 Softwares Inclusos: Microsoft Office (Versão de avaliação por 30 dias) Modelo Sistema Operacional: Endless OS Modelo Tamanho Tela: 15.6" FHD Modelo Memória: RAM DDR4 Modelo Capacidade do HD: 1TB HDD Memória RAM: 8GB SSD: 256GB Processador: AMD Modelo do Processador:	und	2	R\$ 4.110,00
Valor total R\$ 8.220,00				

Fornecedor: Evoluti Ltda ME

Requisição: 0113/005

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	---------------	---------	------------	----------------



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

TELEFONE SEM FIO TIPO: TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, SOM DE TECLADO, DATA, HORA E DESPERTADOR, OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE, OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO	und	3	R\$ 1.000,00
			Valor total R\$ 3.000,00

Fornecedor:

Requisição: 0113/006

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 1300 W COM RECOLHEDOR DE GRAMA, 127V	und	2	R\$ 0,00
			Valor total R\$ 0,00	

Fornecedor: Andreia Aparecida de Oliveira

Requisição: 0113/006

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	VENTILADOR DE MESA 30CM COM 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL, DESMONTÁVEL 110V	und	1	R\$ 110,00
			Valor total R\$ 110,00	

Fornecedor: Evoluti Ltda ME

Requisição: 0113/006

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	VENTILADOR DE MESA DE 6 PÁS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3 VELOCIDADES, 110V, POTENCIA DE 50W, DIMENSÕES 51X35X28CM.	und	4	R\$ 130,00
3	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, ARMAÇÃO DE PLÁSTICO, COM 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, 127 V	und	6	R\$ 270,00
4	Aparelho de Ar Condicionado 12.000BTUS, 110V Capacidade de Aquecimento (BTU/h): 12.000 Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000 Ciclo: Quente e Frio Classificação: INMETRO A Compressor: Inverter Condensador: Horizontal Consumo (W): 1.630 Cor da Evaporadora: Branca Refrigeração EER(W/W): 3,24 Filtro de proteção ativa: Sim Frequência (Hz): 60 Função Sleep: Sim Função Timer: Sim Garantia: 12 meses Gás Refrigerante: R-410A Medida Condensadora (A x L x P) cm: 48,3 x 71,7 x 23,0 Medida Evaporadora (A x L x P) cm: 30,8 x 83,7 x 18,9 Nível de Ruído Unidade Externa (dB): 51 Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 41/35/27/21 Painel eletrônico: Sim Regula Velocidade do Ar: Sim Saída regulável do ar: Sim Serpentina: cobre Smart Wi-Fi: sim Vazão de Ar máxima (m3/min): 12,5 Voltagem: 110V	und	1	R\$ 2.180,00
			Valor total R\$ 4.320,00	

Fornecedor:

Requisição: 0113/007

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	---------------	---------	------------	----------------



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

1	ESTOJO PARA VIOLÃO: Case para violão compatível com modelo Folk. Proporciona o transporte seguro e conservação de seu instrumento, preservando; totalmente sua integridade. Características Gerais: Estrutura em playwood revestido de material sintético, Compartimento Interno para acessórios: Sim; Chave: Sim- Fechos para travamento: Três; Confeccionados em metal; Dobradiças: Três; Confeccionadas em metal; Perfil preto; Quantidade de alças: 1; Quantidade de pés: 9 (3 na parte inferior, 2 na lateral e 4 na base); Cor: Preto; Comprimento externo: 112,5cm; Largura externa: 46,2cm; Comprimento Interno: 108cm; Largura interna: 40cm e Profundidade interna: 14cm.	und	1	R\$ 0.00
2	VIOLÃO ACÚSTICO COM 6 CORDAS DE NYLONNível: PrincipianteTipo de violão: AcústicoVersão: CutwayAcabamento: VernizTamanho: 38 PolTrastes: 19Cordas: 6Encordoamento: NylonMaterial do tampo: PlywoodMaterial fundo e faixas: PlywoodMaterial do braço: BirchMaterial da escala: BirchMaterial do cavalete: BirchTarrachas: Cromado e plásticoCor: NaturalMarca: Auburn MusicDimensões aproximadas do produto: 98 x 35 x 9 cm (A x L x P)Peso aproximado do produto: 1.25 KgInformações Adicionais: Braço 60cm	und	6	R\$ 0.00
4	SUPORTE DE PRATO DE BATERIA COM 2 ESTÁGIOS DE ALTURA, MATERIAL EM METAL Estante girafa para prato de bateria, com regulagem de altura e inclinação, almofadas em feltro para fixação do prato.;Tripé ajustável com sapatas em material macio para absorver impacto.;Dados Técnicos:Peso (kg):2,080;Embalagem (C x L x A / mm):100 x 130 x 780;Altura Máx. (mm):1460;Altura Min. (mm):940;Diam. do Tripé (mm):650;Material:Aço / Plástico;Ajustes:Extensão da haste 300mm/ Altura 520mm.;Características Especiais:Tripé ajustável com sapatas em material macio para absorver impacto.;	und	1	R\$ 0.00
6	JOGO DE PRATO (item 16), MATERIAL: LIGA B20(80% COBRE e 20% ESTANHO); 1 PRATO DE CHIMBAL 14", 01 PRATO DE ATAQUE 16", 01 PRATO DE CONDUÇÃO 20",	und	1	R\$ 0.00
Valor total R\$ 0.00				

Fornecedor: Claudinei Tonietti

Requisição: 0113/007

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	Bateria Instrumental 22" Acabamento: RevestidaCor: Chumbo (SL)Madeira: 100% PoplarBumbo: 22x16 - Aro de Metal - 16 CanoasCaixa: 14x5,5 - Aro 1.5mm - 6 CanoasTom: 10x8 - Aro 1.5mm - 10 CanoasTom: 12x9 - Aro 1.5mm - 10 CanoasSurdo: 16x14 - Aro 1.5mm - 12 CanoasMáquina de Chimbal: 1 UnidadeEstante de Caixa: 1 UnidadeEstante de Prato Reta: 1 UnidadeBanco: 1 UnidadePedal: 1 UnidadeBordas 45 GrausTom HolderPeles Filme SimplesFerragem SimplesEstante de Prato com 2 Níveis de Altura1 Par de Baquetas InclusoPratos: Chimbal 14": 1 Par e Ataque 16": 1 Unidade	und	1	R\$ 3.135.00
5	CAJON ELÉTRICO COM DUAS SAÍDAS (BALANCEADO XENIX - P10), ASSENTO ALMOFADADO EMBUTIDO	und	1	R\$ 789.00
Valor total R\$ 3.924.00				

Fornecedor:

Requisição: 0113/008

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	---------------	---------	------------	----------------



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

	PISCINA DE BOLINHA CAPACIDADE MINIMA DE 2000L TIPO: Lona em PVC monocromatico; Estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura epoxi branca; Peças plasticas em polipropileno. Dimensoes aproximadas do produto montado (cm) - 6AxLxP 58x164x211cm	und	2	R\$ 0.00
				Valor total R\$ 0.00

Fornecedor: Andreia Aparecida de Oliveira

Requisição: 0113/008

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	TÊNIS DE MESA OFICIAL DE 15MM X 2,74M X 1,52M, PINTURA EM ACABAMENTO PRIME AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS EM MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, ALTURA DA MESA DE 76CM.	und	2	R\$ 1.235.00
5	CAMA ELÁSTICA DE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Escadinha para Cama Elástica - 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiros - Rede de proteção Especial; - Protetor de molas colorido Reforçado; - 64 molas em aço galvanizado; - Puxador de Molas; - Lona de salto com proteção UVs; - Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; - Manual de Instruções e montagem. Especificações Técnicas: - Diâmetro: 3,05m - Altura Total: 1,90m - Altura do chão até a lona de salto: 70cm - Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura - Peso máximo Suportado: 100Kg	und	2	R\$ 1.428.96
				Valor total R\$ 5.327.92

Fornecedor: C & N Móveis para Escritório Ltda.

Requisição: 0113/008

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	POSTE DE VOLEI, COOM BUCHA E CREMALHEIRA (PAR)	und	1	R\$ 1.482.00
4	TATAME EVA 2X2 40MM: Tapete Tatame EVA 200x200x4cm - 440mm Escola a sua Cor Preto - Eva Sola	und	23	R\$ 387.00
				Valor total R\$ 10.383.00

Fornecedor: Evoluti Ltda ME

Requisição: 0113/008

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	MINI CAMA ELÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Jump Profissional 30 molas com pés rosqueáveis Suporta usuários com peso de até 150 kg, Estrutura cinza e lona na cor preta com 6 pés com sapatas de borrachas30 molas e 15 ganchos E Lona de sannet 12000 fiosMolas	und	10	R\$ 850.00
				Valor total R\$ 8.500.00

Fornecedor: Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME

Requisição: 0113/009

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	---------------	---------	------------	----------------



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

NOBREAK 1200VA BIVOLT/115V Potência: 1200VA Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria (s) externa (s) Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 Tensão DC: 12V Bateria (s): 1 bateria interna de 12V 7Ah Bateria externa indicada - não inclus (a): 1 bateria de 12V/45Ah Autonomia Média: 30 minutos Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz +/-5% com detecção automática Fator de potência saída: 0,5 Tempo de transferência: 1 ms Rendimento em rede com meia carga: >96% Rendimento em inversor com meia carga: >85% Faixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) Faixa de regulação para entrada 220V: 174V - 272V (CA) Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6% Peso: 8kg Altura: 209mm Largura: 135mm Comprimento: 2315mm	und	10	R\$ 600.00
			Valor total R\$ 6.000.00

Fornecedor: Evoluti Ltda ME

Requisição: 0113/009

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	REFLETOR 30W LED SUPER BRANCO BIVOLT	und	20	R\$ 100.00
				Valor total R\$ 2.000.00

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manifestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito. nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.

Pregoeiro

Equipe de apoio:

Representantes credenciados:



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0113/2021 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

Termo de Adjudicação

O(A) Prefeito Municipal de POUZO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s), licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 12, que tem como objeto Aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, e outros equipamentos para atender as necessidades assistenciais do Município de Pouso Alto, em convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 887707/2019..

POUSO ALTO. 24 de setembro de 2021

Vicente Waner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0113/2021 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

Termo de Homoloação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria Nº 0113/2021, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, e outros equipamentos para atender as necessidades assistenciais do Município de Pouso Alto, em convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 887707/2019..

POUSO ALTO. 24 de setembro de 2021

Vicente Waner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0113/2021 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2021.09-029

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Andreia Aparecida de Oliveira, CNPJ Nº 15.413.146/0001-36, sediada à Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, 109, em MARIA DA FÉ, MG, neste ato representada por Andreia Aparecida de Oliveira, portador do RG MG-9.327.617 e do CPF 034.152.006-39.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0113/2021 - Pregão eletrônico, 12 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, e outros equipamentos para atender as necessidades assistenciais do Município de Pouso Alto, em convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 887707/2019..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá correr.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Pouso Alto, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h, para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato;

2.5.1.1 - Caso na AF - autorização de fornecimento esteja constando o endereço do órgão a receber os seus itens, poderá haver a entrega, montagem e funcionamento no local determinado.

2.5.1.2 - Os móveis e os demais equipamentos deverão ser entregues nos endereços constantes nas AF's - autorizações de fornecimento para a primeira conferência e **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

2.5.1.3 - Após o recebimento provisório a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para montar, instalar e colocar em funcionamento cada item entregue, de modo que se possa atestar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela fiscalização do contrato, o que possibilitará o imediato pagamento.

2.5.2 - A servidor municipal **Helena Ariane da Silva Santos** será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os equipamentos e móveis PROVISORIAMENTE, que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente as descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a conformidade com a ABNT e INMETRO, no que couber;

2.5.2.1 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada órgão a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório. No entanto, para o recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

2.5.2.2 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá convocar outro servidor que tenha conhecimento sobre cada item recebido para ajudar na atestação final.

2.5.2.3 - Na nota fiscal de entrega dos móveis e equipamentos deverá constar a marca de cada item, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

2.5.3 - Caso qualquer móvel ou equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.3.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4 - A fiscalização do contrato acompanhará os SERVIÇOS DE MONTAGEM e INSTALAÇÃO dos móveis e equipamentos, no que couber, de forma a verificar o integral, adequado e perfeito funcionamento, para que possa dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa seja liquidada para que o pagamento possa ser imediatamente efetuado, via bancária, na conta e banco indicado pela CONTRATADA.

2.5.4.1 - Os serviços de montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos, é obrigação da CONTRATADA, devendo ser agendados com a fiscalização do contrato, de modo que o servidor possa estar presente juntamente com profissionais que os utilizarão também possam acompanhar os ajustes finais e cooperar na atestação definitiva da aquisição de cada item.

2.5.5 - Não será permitida a substituição de qualquer móvel ou equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos móveis e equipamentos o suporte técnico, à distância, quanto ao uso de tais equipamentos, caso necessário e pelos meios de comunicação



disponíveis, caso necessário, e havendo qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressalvando seu uso indevido pelo usuário.

2.5.7 - No ato da entrega definitivos móveis e equipamentos, em especial os eletroeletrônicos e de informática o técnico da CONTRATADA deverá dar todas as explicações aos profissionais indicados pela fiscalização do contrato quanto ao uso correto, de forma a não ocasionar avarias ou defeitos indesejados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 28/09/2021 a 31/12/2021.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 31.803,38 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF – autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF. condição de



fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e iurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 28 de setembro de 2021

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Waner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATADA

Andreia Aparecida de Oliveira
Andreia Aparecida de Oliveira

Visto: _____

Rodério Campos Maciel

149.723

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0113/2021 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2021.09-030

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Evoluti Ltda ME, CNPJ Nº 27.404.157/0001-39, sediada à Rua Nossa Senhora de Fátima, 494, em ITAJUBÁ, MG, neste ato representada por Fabrício Rodrigues Pereira, portador do RG 10.168.621 e do CPF 013.988.456-47.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0113/2021 - Pregão eletrônico, 12 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, e outros equipamentos para atender as necessidades assistenciais do Município de Pouso Alto, em convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 887707/2019..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá correr.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Pouso Alto, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h, para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato;

2.5.1.1 - Caso na AF - autorização de fornecimento esteja constando o endereço do órgão a receber os seus itens, poderá haver a entrega, montagem e funcionamento no local determinado.

2.5.1.2 - Os móveis e os demais equipamentos deverão ser entregues nos endereços constantes nas AF's - autorizações de fornecimento para a primeira conferência e **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

2.5.1.3 - Após o recebimento provisório a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para montar, instalar e colocar em funcionamento cada item entregue, de modo que se possa atestar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela fiscalização do contrato, o que possibilitará o imediato pagamento.

2.5.2 - A servidor municipal **Helena Ariane da Silva Santos** será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os equipamentos e móveis PROVISORIAMENTE, que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente as descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a conformidade com a ABNT e INMETRO, no que couber;

2.5.2.1 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada órgão a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório. No entanto, para o recebimento definitivo deverá ser fazer presente para a atestação final.

2.5.2.2 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá convocar outro servidor que tenha conhecimento sobre cada item recebido para ajudar na atestação final.

2.5.2.3 - Na nota fiscal de entrega dos móveis e equipamentos deverá constar a marca de cada item, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

2.5.3 - Caso qualquer móvel ou equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.3.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4 - A fiscalização do contrato acompanhará os SERVIÇOS DE MONTAGEM e INSTALAÇÃO dos móveis e equipamentos, no que couber, de forma a verificar o integral, adequado e perfeito funcionamento, para que possa dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa seja liquidada para que o pagamento possa ser imediatamente efetuado, via bancária, na conta e banco indicado pela CONTRATADA.

2.5.4.1 - Os serviços de montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos, é obrigação da CONTRATADA, devendo ser agendados com a fiscalização do contrato, de modo que o servidor possa estar presente juntamente com profissionais que os utilizarão também possam acompanhar os ajustes finais e cooperar na atestação definitiva da aquisição de cada item.

2.5.5 - Não será permitida a substituição de qualquer móvel ou equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos móveis e equipamentos o suporte técnico, à distância, quanto ao uso de tais equipamentos, caso necessário e pelos meios de comunicação



disponíveis, caso necessário, e havendo qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressalvando seu uso indevido pelo usuário.

2.5.7 - No ato da entrega definitivos móveis e equipamentos, em especial os eletroeletrônicos e de informática o técnico da CONTRATADA deverá dar todas as explicações aos profissionais indicados pela fiscalização do contrato quanto ao uso correto, de forma a não ocasionar avarias ou defeitos indesejados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 28/09/2021 a 31/12/2021.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 64.358,00 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF – autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF. condição de



fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e iurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 28 de setembro de 2021

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Waner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATADA
Evoluti Ltda ME
Fabrício Rodrigues Pereira

Visto: _____

Rodério Campos Maciel

149.723

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0113/2021 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2021.09-031

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Claudinei Tonietti, CNPJ Nº 28.732.430/0001-17, sediada à Praça Prudente de Moraes, 78, em SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SP, neste ato representado por, portador do RG e do CPF .

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0113/2021 - Pregão eletrônico, 12 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, e outros equipamentos para atender as necessidades assistenciais do Município de Pouso Alto, em convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 887707/2019..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Pouso Alto, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h, para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato;

2.5.1.1 - Caso na AF - autorização de fornecimento esteja constando o endereço do órgão a receber os seus itens, poderá haver a entrega, montagem e funcionamento no local determinado.

2.5.1.2 - Os móveis e os demais equipamentos deverão ser entregues nos endereços constantes nas AF's - autorizações de fornecimento para a primeira conferência e **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

2.5.1.3 - Após o recebimento provisório a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para montar, instalar e colocar em funcionamento cada item entregue, de modo que se possa atestar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela fiscalização do contrato, o que possibilitará o imediato pagamento.

2.5.2 - A servidor municipal **Helena Ariane da Silva Santos** será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os equipamentos e móveis PROVISORIAMENTE, que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente as descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a conformidade com a ABNT e INMETRO, no que couber;

2.5.2.1 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada órgão a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório. No entanto, para o recebimento definitivo deverá ser fazer presente para a atestação final.

2.5.2.2 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá convocar outro servidor que tenha conhecimento sobre cada item recebido para ajudar na atestação final.

2.5.2.3 - Na nota fiscal de entrega dos móveis e equipamentos deverá constar a marca de cada item, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

2.5.3 - Caso qualquer móvel ou equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.3.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4 - A fiscalização do contrato acompanhará os SERVIÇOS DE MONTAGEM e INSTALAÇÃO dos móveis e equipamentos, no que couber, de forma a verificar o integral, adequado e perfeito funcionamento, para que possa dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa seja liquidada para que o pagamento possa ser imediatamente efetuado, via bancária, na conta e banco indicado pela CONTRATADA.

2.5.4.1 - Os serviços de montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos, é obrigação da CONTRATADA, devendo ser agendados com a fiscalização do contrato, de modo que o servidor possa estar presente juntamente com profissionais que os utilizarão também possam acompanhar os ajustes finais e cooperar na atestação definitiva da aquisição de cada item.

2.5.5 - Não será permitida a substituição de qualquer móvel ou equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos móveis e equipamentos o suporte técnico, à distância, quanto ao uso de tais equipamentos, caso necessário e pelos meios de comunicação disponíveis, caso necessário, e havendo qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento.



deverás substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressalvando seu uso indevido pelo usuário.

2.5.7 - No ato da entrega definitivos móveis e equipamentos, em especial os eletroeletrônicos e de informática o técnico da CONTRATADA deverá dar todas as explicações aos profissionais indicados pela fiscalização do contrato quanto ao uso correto, de forma a não ocasionar avarias ou defeitos indesejados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 28/09/2021 a 31/12/2021.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 3.924,00 (Três Mil e Novecentos e Quatro Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF – autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.



4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressaltando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e iurídico efeito. perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO. 28 de setembro de 2021

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Waaner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATADA
Claudinei Tonietti

Visto: _____

Rodério Campos Maciel

149.723

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0113/2021 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2021.09-032

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Carvalhoe Nunes Informática Ltda-ME, CNPJ Nº 10.658.008/0001-01, sediada à Rodovia BR 354, 328, em POUSO ALTO, MG, neste ato representado por Marcelo Luiz de Carvalho portador do RG MG-7.235.610 e do CPF 044.764.236-71.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0113/2021 - Pregão eletrônico, 12 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, e outros equipamentos para atender as necessidades assistenciais do Município de Pouso Alto, em convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 887707/2019..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá correr.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Pouso Alto, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h, para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato;

2.5.1.1 - Caso na AF - autorização de fornecimento esteja constando o endereço do órgão a receber os seus itens, poderá haver a entrega, montagem e funcionamento no local determinado.

2.5.1.2 - Os móveis e os demais equipamentos deverão ser entregues nos endereços constantes nas AF's - autorizações de fornecimento para a primeira conferência e **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

2.5.1.3 - Após o recebimento provisório a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para montar, instalar e colocar em funcionamento cada item entregue, de modo que se possa atestar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela fiscalização do contrato, o que possibilitará o imediato pagamento.

2.5.2 - A servidora municipal **Helena Ariane da Silva Santos** será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os equipamentos e móveis PROVISORIAMENTE, que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente as descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a conformidade com a ABNT e INMETRO, no que couber;

2.5.2.1 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada órgão a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório. No entanto, para o recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

2.5.2.2 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá convocar outro servidor que tenha conhecimento sobre cada item recebido para ajudar na atestação final.

2.5.2.3 - Na nota fiscal de entrega dos móveis e equipamentos deverá constar a marca de cada item, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

2.5.3 - Caso qualquer móvel ou equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.3.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4 - A fiscalização do contrato acompanhará os SERVIÇOS DE MONTAGEM e INSTALAÇÃO dos móveis e equipamentos, no que couber, de forma a verificar o integral, adequado e perfeito funcionamento, para que possa dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa seja liquidada para que o pagamento possa ser imediatamente efetuado, via bancária, na conta e banco indicado pela CONTRATADA.

2.5.4.1 - Os serviços de montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos, é obrigação da CONTRATADA, devendo ser agendados com a fiscalização do contrato, de modo que o servidor possa estar presente juntamente com profissionais que os utilizarão também possam acompanhar os ajustes finais e cooperar na atestação definitiva da aquisição de cada item.

2.5.5 - Não será permitida a substituição de qualquer móvel ou equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos móveis e equipamentos o suporte técnico, à distância, quanto ao uso de tais equipamentos, caso necessário e pelos meios de comunicação



disponíveis, caso necessário, e havendo qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressalvando seu uso indevido pelo usuário.

2.5.7 - No ato da entrega definitivos móveis e equipamentos, em especial os eletroeletrônicos e de informática o técnico da CONTRATADA deverá dar todas as explicações aos profissionais indicados pela fiscalização do contrato quanto ao uso correto, de forma a não ocasionar avarias ou defeitos indesejados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 28/09/2021 a 31/12/2021.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 7.834,00 (Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF – autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF. condição de



fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem alea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e iurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 28 de setembro de 2021

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Waner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATADA

Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME
Marcelo Luiz de Carvalho

Visto: _____

Rodério Campos Maciel

149.723

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0113/2021 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2021.09-033

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Alexandre Augusto Viante, CNPJ Nº 32.816.440/0001-08, sediada à Rua Minas Gerais, 684, em GUARAPUAVA, PR, neste ato representado por , portador do RG e do CPF .

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0113/2021 - Pregão eletrônico, 12 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, e outros equipamentos para atender as necessidades assistenciais do Município de Pouso Alto, em convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 887707/2019..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Pouso Alto, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h, para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato;

2.5.1.1 - Caso na AF - autorização de fornecimento esteja constando o endereço do órgão a receber os seus itens, poderá haver a entrega, montagem e funcionamento no local determinado.

2.5.1.2 - Os móveis e os demais equipamentos deverão ser entregues nos endereços constantes nas AF's - autorizações de fornecimento para a primeira conferência e **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

2.5.1.3 - Após o recebimento provisório a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para montar, instalar e colocar em funcionamento cada item entregue, de modo que se possa atestar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela fiscalização do contrato, o que possibilitará o imediato pagamento.

2.5.2 - A servidor municipal **Helena Ariane da Silva Santos** será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os equipamentos e móveis PROVISORIAMENTE, que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente as descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a conformidade com a ABNT e INMETRO, no que couber;

2.5.2.1 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada órgão a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório. No entanto, para o recebimento definitivo deverá ser fazer presente para a atestação final.

2.5.2.2 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá convocar outro servidor que tenha conhecimento sobre cada item recebido para ajudar na atestação final.

2.5.2.3 - Na nota fiscal de entrega dos móveis e equipamentos deverá constar a marca de cada item, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

2.5.3 - Caso qualquer móvel ou equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.3.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4 - A fiscalização do contrato acompanhará os SERVIÇOS DE MONTAGEM e INSTALAÇÃO dos móveis e equipamentos, no que couber, de forma a verificar o integral, adequado e perfeito funcionamento, para que possa dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa seja liquidada para que o pagamento possa ser imediatamente efetuado, via bancária, na conta e banco indicado pela CONTRATADA.

2.5.4.1 - Os serviços de montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos, é obrigação da CONTRATADA, devendo ser agendados com a fiscalização do contrato, de modo que o servidor possa estar presente juntamente com profissionais que os utilizarão também possam acompanhar os ajustes finais e cooperar na atestação definitiva da aquisição de cada item.

2.5.5 - Não será permitida a substituição de qualquer móvel ou equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos móveis e equipamentos o suporte técnico, à distância, quanto ao uso de tais equipamentos, caso necessário e pelos meios de comunicação disponíveis, caso necessário, e havendo qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento.



deverás substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressalvando seu uso indevido pelo usuário.

2.5.7 - No ato da entrega definitivos móveis e equipamentos, em especial os eletroeletrônicos e de informática o técnico da CONTRATADA deverá dar todas as explicações aos profissionais indicados pela fiscalização do contrato quanto ao uso correto, de forma a não ocasionar avarias ou defeitos indesejados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 28/09/2021 a 31/12/2021.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 2.378,00 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF – autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.



4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e iurídico efeito. perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO. 28 de setembro de 2021

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Waaner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATADA
Alexandre Augusto Viante

Visto: _____

Rodério Campos Maciel

149.723

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0113/2021 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2021.09-034

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME, CNPJ Nº 07.992.628/0001-60, sediada à Rua Cristiano Caetano, 39, em NATÉRCIA, MG, neste ato representado por Adriano Amorim da Silva Edilberto, portador do RG M-13.407.944 e do CPF 073.071.546-92.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0113/2021 - Pregão eletrônico, 12 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, e outros equipamentos para atender as necessidades assistenciais do Município de Pouso Alto, em convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 887707/2019..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá correr.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Pouso Alto, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h, para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato;

2.5.1.1 - Caso na AF - autorização de fornecimento esteja constando o endereço do órgão a receber os seus itens, poderá haver a entrega, montagem e funcionamento no local determinado.

2.5.1.2 - Os móveis e os demais equipamentos deverão ser entregues nos endereços constantes nas AF's - autorizações de fornecimento para a primeira conferência e **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

2.5.1.3 - Após o recebimento provisório a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para montar, instalar e colocar em funcionamento cada item entregue, de modo que se possa atestar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela fiscalização do contrato, o que possibilitará o imediato pagamento.

2.5.2 - A servidora municipal **Helena Ariane da Silva Santos** será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os equipamentos e móveis PROVISORIAMENTE, que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente as descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a conformidade com a ABNT e INMETRO, no que couber;

2.5.2.1 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada órgão a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório. No entanto, para o recebimento definitivo deverá ser fazer presente para a atestação final.

2.5.2.2 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá convocar outro servidor que tenha conhecimento sobre cada item recebido para ajudar na atestação final.

2.5.2.3 - Na nota fiscal de entrega dos móveis e equipamentos deverá constar a marca de cada item, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

2.5.3 - Caso qualquer móvel ou equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.3.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4 - A fiscalização do contrato acompanhará os SERVIÇOS DE MONTAGEM e INSTALAÇÃO dos móveis e equipamentos, no que couber, de forma a verificar o integral, adequado e perfeito funcionamento, para que possa dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa seja liquidada para que o pagamento possa ser imediatamente efetuado, via bancária, na conta e banco indicado pela CONTRATADA.

2.5.4.1 - Os serviços de montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos, é obrigação da CONTRATADA, devendo ser agendados com a fiscalização do contrato, de modo que o servidor possa estar presente juntamente com profissionais que os utilizarão também possam acompanhar os ajustes finais e cooperar na atestação definitiva da aquisição de cada item.

2.5.5 - Não será permitida a substituição de qualquer móvel ou equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos móveis e equipamentos o suporte técnico, à distância, quanto ao uso de tais equipamentos, caso necessário e pelos meios de comunicação



disponíveis, caso necessário, e havendo qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando o uso indevido pelo usuário.

2.5.7 - No ato da entrega definitiva dos móveis e equipamentos, em especial os eletroeletrônicos e de informática o técnico da CONTRATADA deverá dar todas as explicações aos profissionais indicados pela fiscalização do contrato quanto ao uso correto, de forma a não ocasionar avarias ou defeitos indesejados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 28/09/2021 a 31/12/2021.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 30.108,00 (Trinta Mil e Cento e Oito Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF – autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF. condição de



fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e iurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 28 de setembro de 2021

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Waner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATADA

Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME
Adriano Amorin da Silva Edilberto

Visto: _____

Rodério Campos Maciel

149.723

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0113/2021 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2021.09-035

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: C & N Móveis para Escritório Ltda., CNPJ Nº 10.842.829/0001-95, sediada à Av. Dep. Renato Azeredo, 1612, em TRÊS CORAÇÕES, MG, neste ato representado por Giovanni Côrrea, portador do RG M-2.614.602 e do CPF 479.107.806-30.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0113/2021 - Pregão eletrônico, 12 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, e outros equipamentos para atender as necessidades assistenciais do Município de Pouso Alto, em convênio com o Ministério da Cidadania sob o nº 887707/2019..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá correr.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Pouso Alto, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h, para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato;

2.5.1.1 - Caso na AF - autorização de fornecimento esteja constando o endereço do órgão a receber os seus itens, poderá haver a entrega, montagem e funcionamento no local determinado.

2.5.1.2 - Os móveis e os demais equipamentos deverão ser entregues nos endereços constantes nas AF's - autorizações de fornecimento para a primeira conferência e **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

2.5.1.3 - Após o recebimento provisório a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para montar, instalar e colocar em funcionamento cada item entregue, de modo que se possa atestar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela fiscalização do contrato, o que possibilitará o imediato pagamento.

2.5.2 - A servidora municipal **Helena Ariane da Silva Santos** será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os equipamentos e móveis PROVISORIAMENTE, que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente as descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a conformidade com a ABNT e INMETRO, no que couber;

2.5.2.1 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada órgão a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório. No entanto, para o recebimento definitivo deverá ser fazer presente para a atestação final.

2.5.2.2 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá convocar outro servidor que tenha conhecimento sobre cada item recebido para ajudar na atestação final.

2.5.2.3 - Na nota fiscal de entrega dos móveis e equipamentos deverá constar a marca de cada item, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

2.5.3 - Caso qualquer móvel ou equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.3.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4 - A fiscalização do contrato acompanhará os SERVIÇOS DE MONTAGEM e INSTALAÇÃO dos móveis e equipamentos, no que couber, de forma a verificar o integral, adequado e perfeito funcionamento, para que possa dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa seja liquidada para que o pagamento possa ser imediatamente efetuado, via bancária, na conta e banco indicado pela CONTRATADA.

2.5.4.1 - Os serviços de montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos, é obrigação da CONTRATADA, devendo ser agendados com a fiscalização do contrato, de modo que o servidor possa estar presente juntamente com profissionais que os utilizarão também possam acompanhar os ajustes finais e cooperar na atestação definitiva da aquisição de cada item.

2.5.5 - Não será permitida a substituição de qualquer móvel ou equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos móveis e equipamentos o suporte técnico, à distância, quanto ao uso de tais equipamentos, caso necessário e pelos meios de comunicação



disponíveis, caso necessário, e havendo qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressalvando seu uso indevido pelo usuário.

2.5.7 - No ato da entrega definitivos móveis e equipamentos, em especial os eletroeletrônicos e de informática o técnico da CONTRATADA deverá dar todas as explicações aos profissionais indicados pela fiscalização do contrato quanto ao uso correto, de forma a não ocasionar avarias ou defeitos indesejados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 28/09/2021 a 31/12/2021.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 18.699,40 (Dezoito Mil, Seicentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF – autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF. condição de



fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52
06.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.5206.01.08.244.0007.1012.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e iurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 28 de setembro de 2021

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Waner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATADA
C &N Móveis para Escritório Ltda.
Giovanni Côrrea

Visto: _____

Rodério Campos Maciel

149.723

RG: _____ RG: _____